



74 ANOS DE LUTA

SEM CENSURA

TRABALHADORES METALÚRGICOS DE TIMÓTEO E CEL. FABRICIANO / MG



DENÚNCIAS

31.99795-6921



EDIÇÃO ON LINE 2723 | TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO 2026 | WWW.METASITA.ORG.BR

Justiça eleitoral arquiva processo contra diretores e funcionários do Metasita

No dia 28 de setembro de 2026, o Juiz Eleitoral da 98ª Zona Eleitoral de Timóteo, Excelentíssimo Doutor Rodrigo Antunes Lage, proferiu decisão a respeito de notícia de irregularidade de propaganda eleitoral, autuada a partir de expediente encaminhado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, instruído com boletim de ocorrência lavrado em razão de notícia formulada por Célio Aleixo e Rosângela de Oliveira Campos Reis.

Após análise da notícia de irregularidade, o Juiz Eleitoral proferiu decisão, conforme se comprova abaixo, não

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais PJe - Processo Judicial Eletrônico	
Número: 0600092-46.2026.6.13.0098	
Classe: NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL	
Partes	
CELIO FRANCISCO ALEIXO (NOTICIANTE)	
ROSANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS REIS (NOTICIANTE)	
RAFAEL INO TOMAZ (NOTICIADO)	
WANDERSON BASILIO COSTA (NOTICIADO)	
WILLIAN GONCALVES DE SOUSA JUNIOR (NOTICIADO)	
AMANDA NUNES BASSOTO MARTINS (NOTICIADA)	
MARCOS VINICIUS DE AVILA PEREIRA (NOTICIADO)	
GISELLE DORNELAS DOS SANTOS (NOTICIADA)	
ANTONIO CARLOS CABRAL (NOTICIADO)	
GEOVANI ROSA DA SILVA (NOTICIADO)	
BRUNO SERGIO QUEIROZ ANDRADE (NOTICIADO)	

reconhecendo a existência de irregularidade na propaganda eleitoral, pois os elementos encaminhados pela autoridade policial não demonstram a utilização de local ou meio proibido pela legislação eleitoral.

O Juiz Eleitoral entendeu que a direção do METASITA e seus

funcionários cumpriram o papel de informar os trabalhadores, sem utilizar as dependências internas da empresa APERAM e sem exercer qualquer tipo de coação ou captação sobre os trabalhadores que ingressavam para trabalhar pela Portaria 2 da empresa.

RODRIGO ANTUNES LAGE

JUIZ ELEITORAL DA 098ª ZONA ELEITORAL DE TIMÓTEO MG

Ante o exposto, **NÃO RECONHEÇO** irregularidade em propaganda eleitoral passível de atuação deste Juízo no exercício do poder de polícia e **DETERMINO** o arquivamento de plano da presente Notícia de Irregularidade em Propaganda Eleitoral, nos termos do art. 6º da Resolução TRE-MG nº 1.209/2022.

SEDE: Av. Mon. Rafael, 155, Timirim/Timóteo/MG Tel: 3849-9101 - SUBSEDE: Fabriciano Tel: 31.3849-9104 - IPATINGA: Tel: 31.3849-9105 - Resp.: Diretoria do METASITA



@metasita.sind



sindicatometasita



secretaria@metasita.org.br



31.9 9795-6921



www.metasita.org.br